

**TRIBUNA DO NORTE**

Em, 25 / 11 / 2025  
Nº 10.149 Pág. B6

Caderno \_\_\_\_\_

**LEI 4.174, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a instituição do Festival Paralímpico do Vale do Ivaí no Município de Ivaiporã/PR, integrando-o ao calendário oficial de eventos esportivos e culturais, estabelece apoio financeiro para sua realização anual e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Ivaiporã, o Festival Paralímpico do Vale do Ivaí, evento de caráter anual, destinado à promoção do esporte paralímpico, da inclusão social, do lazer e do fortalecimento da cidadania de pessoas com deficiência.

**Art. 2º** O Festival Paralímpico do Vale do Ivaí tem por finalidade:

I – Promover a prática de modalidades paradesportivas e paralímpicas, incentivando a inclusão social de pessoas com deficiência;

II – Estimular a participação social e a valorização da diversidade;

III – Contribuir para a formação acadêmica e profissional de estudantes da área de Educação Física e áreas afins;

IV – Fomentar o desenvolvimento de habilidades físicas, esportivas e sociais dos participantes;

V – Consolidar o município de Ivaiporã como referência regional, estadual e nacional em eventos esportivos inclusivos.

**Art. 3º** O Festival Paralímpico do Vale do Ivaí será realizado por tempo indeterminado, garantindo sua continuidade como política pública permanente de esporte e inclusão.

**Art. 4º** O Festival será organizado em conjunto com o curso de Educação Física da Universidade Estadual de Maringá, Campus Regional do Vale do Ivaí, entidades representativas da pessoa com deficiência, associações esportivas e demais parceiros da sociedade civil.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e lazer, fica autorizado a destinar recursos financeiros para a realização do Festival.

**Art. 6º** Para execução desta Lei, ficam vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e lazer recursos no valor correspondente a 15 (quinze) salários mínimos vigentes no país, que deverão ser utilizados exclusivamente para custear despesas com infraestrutura, materiais esportivos, logística, alimentação, transporte, comunicação e demais necessidades operacionais para realização do Festival

Paralímpico do Vale do Ivaí.

**§ 1º** Os valores previstos no *caput* deste artigo serão atualizados automaticamente de acordo com o reajuste do salário mínimo nacional.

**§ 2º** A Secretaria Municipal de Esporte e lazer poderá firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias público-privadas para complementar os recursos destinados ao evento.

**Art. 7º** O Festival Paralímpico do Vale do Ivaí passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Ivaiporã.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/11/2025).

LUIZ CARLOS  
GIL:37501445915

Assinado de forma digital por  
LUIZ CARLOS GIL:37501445915  
Dados: 2025.11.24 07:51:53  
-03'00'

*Luiz Carlos Gil*  
*Prefeito Municipal*